



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO 615/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 213/2022

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261000813/2022/SEE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 28.584.157/0003-92, em face da decisão proferida nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022, que declarou vencedora do certame a empresa ISABEL FERREIRA DIAS DE MATOS (CNPJ:48.501.228/0001-91) no item 05 (Impressora multifuncional) e a empresa TOP MIX COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.515.983/0001-06) no item 09 (Projeter multimídia).

Devidamente intimadas as empresas participantes do certame, não houve apresentação de contrarrazões recursais.

II – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente entendemos por estarem preenchidos os requisitos mínimos para admissibilidade do recurso.

Isto porque, além das intenções recursais terem sido apresentadas oportunamente, vieram consubstanciadas de motivação mínima para sua admissibilidade.

Estando admitido, deve ser processado.

III – RAZÕES RECURSAIS

Alega a Recorrente que as propostas apresentadas pelas empresas Recorridas, para os itens impugnados, não atendem às especificações contidas no ato convocatório e, por tal razão, devem ser desclassificadas.

Submetida a questão à Secretaria Municipal de Educação, está se posicionou da seguinte forma:

“Em relação ao Item 05, será aceita a impressora ofertada por Isabel Ferreira e indeferimos o recurso da empresa METDATA.

Em relação ao item 09, deferimos o recurso da empresa METDATA, baseados no parecer técnico de Daniel da Silva Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Atenciosamente,

Andrea Rosa

Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer”

Por seu turno, o parecer técnico a que se refere a manifestação acima, lavrado pelo Sr. Daniel da Silva Santos, Tecnólogo e TI, aduz que:

Parecer técnico

Daniel S. S. Tecnólogo em Redes e TI

Referência: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022

Processo: Nº 615/2022

Empresa recorrente: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Empresa Recorrida: ISABEL FERREIRA DIAS MATOS 10465144667

Empresa Recorrida: TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Do recurso do **ITEM 05:**

A impressora ofertada pela ISABEL FERREIRA D. M. está abaixo das especificações do edital, com ressalva de ser estipulada as especificações como máximas e não mínimas. Podendo ter vários equipamentos que atendem.

Sendo assim, dedico a palavra para quem vai aceitar ou não o recurso a própria secretaria de uso do equipamento.

Do recurso do **ITEM 09:**

O Projetor ofertado pela TOP MIX está abaixo das especificações do edital, conforme especificado claramente no recurso, sem ressalva com exigências máximas ou mínimas.

Sendo viável por meio deste, a aceitação do recurso para uma revogação deste item, para melhor qualidade do equipamento.

Daniel da Silva Santos

Tecnólogo e TI

Tratando-se de assunto exclusivamente técnico e considerando os posicionamentos acima expendidos por quem detém competência para a análise técnica da questão, cujos fundamentos são acatados como razão de decidir a respeito dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

V - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos recursos interpostos para, no
MÉRITO:

- NEGAR PROVIMENTO em relação ao pedido de INABILITAÇÃO da empresa da ISABEL FERREIRA DIAS DE MATOS para o item 05, mantendo a decisão recorrida;

- DAR PROVIMENTO ao recurso determinando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA para o item 09,

Borda da Mata (MG), 06 de fevereiro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira Oficial

De acordo:

EDSON RAIMUNDO ROSA JUNIOR
OAB/MG 115.063
Assessor Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO 615/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 213/2022

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261000813/2022/SEE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Diante de todo o exposto pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **DECIDO** por **CONHECER** e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto quanto ao pedido de desclassificação da empresa ISABEL FERREIRA DIAS DE MATOS no item 05 mantendo inalterada a decisão; e **DAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto no item 09 determinando a desclassificação da empresa TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 615/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022** pelas empresas.

Após a comunicação aos licitantes, dê-se seguimento ao certame.

Borda da Mata (MG), 06 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal